



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.364, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica Lei Complementar nº 1.362, de 25/06/2018, que dispõe sobre extinção de órgãos e empregos que especifica na Lei nº 2.775, de 16/07/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 1.362, de 25/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“
Art. 1º Ficam extintas as Seções de Padaria e de Vacas Mecânicas T-A e T-B, revogando os subitens 10.3.1.1, 10.3.1.2 e 10.3.1.3, do subitem 10.3.1 – Setor de Alimentos, do subitem 10.3 – Divisão de Alimentação Escolar, do item 10 – Secretaria de Educação, a que se refere o art. 18 da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, na seguinte conformidade:

“
Art. 18 -
.....
10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
.....
10.3 – Divisão de Alimentação Escolar
10.3.1 – Setor de Alimentos
10.3.1.1 – REVOGADO
10.3.1.2 – REVOGADO
10.3.1.3 – REVOGADO
.....
.....”

Art. 2º É acrescentado ao art. 1º da Lei Complementar nº 1.362, de 25/06/2018, o seguinte parágrafo único:

“
Art. 1º
.....
Parágrafo Único – Ficam, conseqüentemente, extintas as Funções Gratificadas (FGs) referentes às Seções extintas no “caput”.
.....
.....”



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 1.364/2018 - Fl. 02

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 24 de Agosto de 2018. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

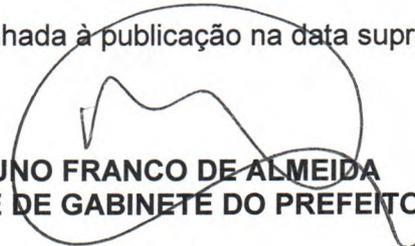


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO



LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.



BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO